



Prefeitura do Município de Garça
Estado do São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.179/86

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Munici
pal de Garça, autorizada a celebrar convênio com a Secreta
ria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo,
para a construção e instalação no município de um Núcleo de
Promoção Social, no Distrito de Jafa.

ARTIGO 2º - Tal convênio terá execu
ção efetiva a partir de janeiro de 1 987.

ARTIGO 3º - O Núcleo de Promoção So
cial de que trata o artigo 1º, será construído em próprio mu
nicipal, cujo terreno sem benfeitorias possui a seguinte des
crição:

"COMEÇA em um ponto localizado no alinhamento
direito da Rua Joaquim Pereira, distante 40,40
m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas:
São Paulo e Joaquim Pereira. Daí, segue pelo
alinhamento da Rua Joaquim Pereira na extensão
de 30,60 m. Daí, segue em arco com um raio de
9,00 m, na extensão de 14,14 m., atingindo o
alinhamento da Rua Independência. Daí, segue
pelo alinhamento da Rua Independência, na ex
tensão de 31,00 m. Daí, deflete à direita em
ângulo de 90º e segue na extensão de 39,60 m,
confrontando com os lotes: 15 e 11 da Quadra
7. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º
e segue na extensão de 40,00 m, confrontando



Prefeitura do Município de Garça
Estado do São Paulo

Of. N.º

com o remanescente da Quadra A, atingindo o ponto inicial perfazendo uma área territorial de 1.566,62 m², tudo conforme Matrícula nº 6.537, no Livro nº 2, de Registro Geral 1, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Garça."

ARTIGO 4º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente à atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesses da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 5º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica, desde já, conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 6º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade municipal de um crédito especial até o valor de Cz\$ 340.000,00 - (TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que forem necessários, decorrentes de eventuais suplementações ao presente convênio.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Garça

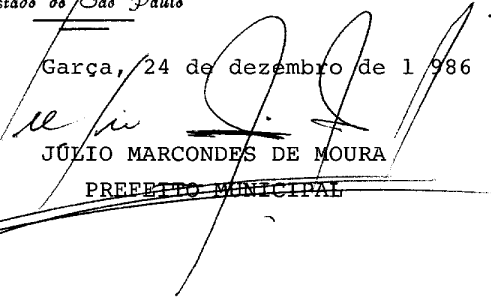
Estado do São Paulo

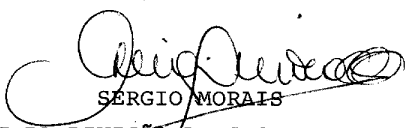
- 03 -

LEI Nº 2.179/86.-

Of. Nº

Garça, 24 de dezembro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

CERTIDÃO

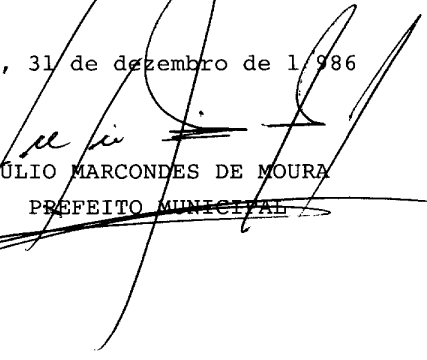
Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.179 / 86
retro, foi publicada no Jornal
Correio da Paraíba
Edição de 31 / 12 / 86.
Garça, 31 / 12 / 86.

[Signature]
SECRETARIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente volume a coletânea de LEIS Municipais, sancionadas e promulgadas pelo Executivo Municipal de Garça, no exercício de 1 986, conforme consta do Termo de Abertura.

Garça, 31 de dezembro de 1 986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL